



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 387

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica concedido a todos os funcionarios e servidores Municipais, em todos os niveis o aumento de vencimento de salarios a base de :


30% (Trinta por cento) a partir de 1º de Junho, dos vencimentos a tuais.

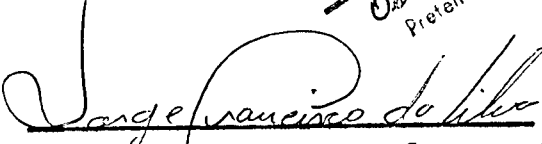
40% (Quarenta por cento) dos vencimento atuais a partir de 1º de Julho.

Artº-2º- Fica o serviço de fazenda e contabilidade encarregado do calculo dos quadros e vencimento individuais, para Publicação..

Artº-3º- Revogada as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo ' seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.987.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de Junho de 1.987.


Osvaldo Ribeiro
=Prefeito Municipal


Jorge Francisco da Silva
- Secretário

